INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E EMISSÃO DE COTAS DO SILO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 67.946.225/0001-06

Pelo presente instrumento, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjuntos 171 a 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 ("Gestora").

RESOLVEM:

(i) aprovar **(a)** a alteração de determinadas disposições do regulamento do **SILO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.946.225/0001-06 ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e **(b)** o inteiro teor de nova versão do Regulamento ("Novo Regulamento"), conforme alterado e consolidado, constante no Anexo III deste instrumento;

(ii) aprovar a 1ª (primeira) emissão pelo Fundo de até 5.000 (cinco mil) cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo ("Cotas Sêniores"), no valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o volume total de emissão de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública sob o rito automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, ou qualquer normativo que venha a substitui-la ("Resolução CVM 160"), com as características indicadas no Suplemento constante no Anexo I deste instrumento;

(iii) aprovar a 1ª (primeira) emissão pelo Fundo de até 90.000 (noventa mil) cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas"), no valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o volume total de emissão de até R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), as quais serão objeto de oferta pública sob o rito automático, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160, com as características indicadas no Suplemento constante no Anexo II deste instrumento;

(iv) aprovar, considerando a integralização em Direitos Creditórios (conforme definido no Regulamento) das Cotas Subordinadas, **(a)** a dispensa de laudo de avaliação para

integralização das Cotas Subordinadas, nos termos da Cláusula 5.8.5 do Anexo Descrito A do Novo Regulamento; e **(b)** o valor atribuído aos Direitos Creditórios para integralização: das Cotas Subordinadas, no montante de até R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais); e

(v) submeter, à CVM, este instrumento, o Novo Regulamento e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 175.

São Paulo, 13 de agosto de 2026

[restante da página intencionalmente deixado em branco]
[página de assinaturas a seguir]

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento e Emissão de Cotas do Silo Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada, celebrado entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. em 13 de agosto de 2026]

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SILO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão da Classe Única de Cotas do *Silo Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Reponsabilidade Limitada* ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, datado de 13 de agosto de 2026, terão as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Suplemento e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento e no Anexo Descritivo A.

Valor Total da Emissão:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	5.000,00 (cinco mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e, nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia.
Data de Emissão:	A Data da Integralização Inicial das Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão.
Forma de Integralização:	Os Investidores integralizarão as Cotas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora após orientação do Gestor, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, conforme detalhado nos respectivos documentos de subscrição assinados pelo Investidor
Montante Mínimo para Colocação:	1 (uma) Cota
Regime de Distribuição:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, a ser coordenada pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Coordenador Líder").
Prazo:	As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão terão prazo de duração contado da Data de Integralização Inicial de Cotas Seniores da 1ª

	(primeira) Emissão até a data de pagamento do resgate, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão.
Benchmark:	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano.
Data de Pagamento da Remuneração:	A Remuneração das Cotas Sêniores da 1° (primeira) emissão serão pagas em parcela única, na Data de Pagamento do Resgate. **Este Suplemento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem**.
Data de Pagamento do Resgate:	13 de agosto de 2027.
Público-alvo:	Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021.
Restrições à Negociação:	As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão não serão depositadas para distribuição no mercado primário de bolsa ou negociação em mercado secundário de bolsa. Sem prejuízo, as Cotas Seniores da 1ª (primeira) Emissão poderão ser registradas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos operacionalizados pela B3, observadas as restrições previstas no Regulamento.

ANEXO II

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SILO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) Emissão da Classe Única de Cotas do *Silo Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Reponsabilidade Limitada* ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, datado de 13 de agosto de 2026, terão as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Suplemento e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento e no Anexo Descritivo A.

Valor Total da Emissão:	R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	90.000,00 (noventa mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e, nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia.
Data de Emissão:	A Data da Integralização Inicial das Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) Emissão.
Forma de Integralização:	Os Investidores integralizarão as Cotas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora após orientação do Gestor, em Direitos Creditórios, pelo Preço de Emissão, conforme detalhado nos respectivos documentos de subscrição assinados pelo Investidor
Montante Mínimo para Colocação:	1 (uma) Cota
Regime de Distribuição:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, a ser coordenada pelo Coordenador Líder.
Prazo:	As Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) Emissão terão prazo de duração contado da Data de Integralização Inicial de Cotas até a data de pagamento do resgate, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) Emissão.
Benchmark:	Não aplicável.
Data de Pagamento da Remuneração:	Não aplicável, com exceção do disposto na cláusula 6 do Anexo Descrito A do Regulamento.

	Este Suplemento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.
Data de Pagamento do Resgate:	28 de fevereiro de 2029
Público-alvo:	Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Restrições à Negociação:	As Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) Emissão não serão depositadas para distribuição no mercado primário de bolsa ou negociação em mercado secundário de bolsa. Sem prejuízo, as Cotas Subordinadas da 1ª (primeira) Emissão poderão ser registradas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos operacionalizados pela B3, observadas as restrições previstas no Regulamento.

ANEXO III

NOVO REGULAMENTO